



Agência	Díg.	Conta	Díg.	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operação	Valor
03681	1	0000000005584	0	024.420.801-84	0004905743	03.02.2025	300.000,00

Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Conta Garantida
Prorrogação de Vencimento Nº 4905743

I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome	CNPJ/MF
Baneo Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12

Endereço

Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP

2 - Dados do Emitente

Nome	CPF/CNPJ/MF
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA	024.420.801-84

Endereço

R CORONEL ERNESTO GARCIA 00172 AP 2301 RESID VILA MARIA JOS

Cidade	UF	CEP
GOIANIA	GO	74815-460

Código	Díg.	Agência	Conta-Corrente	Díg.
3681	1	PRIME CAMPINAS-UGO	5584	0

3 - Dados do(s) Avalista(s)

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es)

II - Características da Cédula de Crédito Bancário Original - Operação de Conta Garantida

1	Valor Limite	2	Prazo da Operação	3	Vencimento
	300.000,00		85 dias		29.04.2025

Encargos Prefixados

4	Taxa de Juros	2,99000 % a.m.	42,41007 % a.a.
---	---------------	----------------	-----------------

Encargos Pós-Fixados

5	Parâmetro de Reajuste	Percentual do Parâmetro	Periodicidade de Flutuação
		0,00000 %	

5	Taxa de Juros	0,00000 % a.m.	0,00000 % a.a.
---	---------------	----------------	----------------

6	Data da Emissão da Cédula	7	Local de Emissão e Pagamento
	03.02.2025		GOIANIA

Característica(s) da(s) Garantia(s)

8	Descrição da(s) Garantia(s)
	VGBL - CESSÃO FIDUCIARIA - APLIC FIN BRADESCO

III - Características Alteradas por este Instrumento

1	Vencimento da Operação
	29.04.2025

IV - Outros dados deste Aditamento à Cédula

1	Número de Vias	2	Local e Data de Emissão
			GOIANIA 03.02.2025

1 - Considerando que:

**Aditamento à Cédula de Crédito Bancário de Conta Garantida
Prorrogação de Vencimento**

Nº 4905743

a) O(A) Emitente emitiu, na data prevista no Quadro II-6, em favor do **Credor**, uma Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida ("Cédula"), avalizada pelos avalistas, pela qual foi aberto um limite de crédito rotativo no valor mencionado no Quadro II-1, mediante os termos e condições nela previstos ("Cédula");

b) O(A) Emitente solicitou ao **Credor** e este aceitou, com a anuência do(s) **Avalista(s)** acima qualificado(s), a prorrogação do prazo de vencimento do referido limite. Assim, as partes, regularmente representadas nos termos de seus atos constituídos, celebram o presente Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida, para ficar consignado que o prazo de vencimento do limite de crédito rotativo - Conta Garantida será prorrogado, conforme solicitação do(a) **Emitente**, para a data prevista no Quadro III-1.

2 - Condições Gerais

a) O(s) **Avalista(s)** comparece(m) neste instrumento, declarando-se ciente(s) e de pleno acordo com todos os seus termos, responsabilizando-se, incondicionalmente, com o(a) **Emitente** pelo total cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ele assumidas na Cédula de Crédito Bancário e neste aditamento.

3 - As partes ratificam ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula ora aditada, inclusive as garantias nela constituidas, em tudo quanto não foi expressamente alterado pelo presente aditivo.

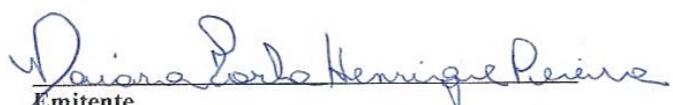
4 - O presente aditivo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo ele irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

5 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que o presente aditamento à Cédula de Crédito Bancário foi lido, entendido e aceito em todos os seus termos.

GOIANIA 03.02.2025

Local e Data


Dairine Porto Henrique Reis

Emitente

Banco Bradesco S.A.

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF	Nº Documento	Dt.Operação	Valor (R\$)
3681	1	5584	0	024.420.801-84	4905743	03/02/2025	300.000,00

**Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia** **Nº 4905743**

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

I - Partes

1 - Dados do Credor

Razão Social	CNPJ/MF
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12

Endereço

Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP

2 - Dados da Emitente

Nome	CNPJ/MF		
MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA	024.420.801-84		
Endereço	Número	Complemento	
R CORONEL ERNESTO GARCIA	172	APT 2301	
Bairro	Cidade	UF	CEP
VILA MARIA JOSE	GOIÂNIA	GO	74815-450
Agência	Conta-Corrente	Díg	
3681	5584	0	

3 - Dados do(s) Avalista(s)

3.1	Nome/Razão Social	<input type="checkbox"/> CPF/MF <input type="checkbox"/> CNPJ/MF		
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão		Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço (Rua/Av.)		Número	Complemento	
Bairro		Cidade	UF	CEP

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1	Nome/Razão Social	<input type="checkbox"/> CPF/MF <input type="checkbox"/> CNPJ/MF		
Doc. Identificação - Tipo		Nº Documento	Órgão Emissor	UF
Profissão		Estado Civil	Nacionalidade	
Endereço (Rua/Av.)		Número	Complemento	
Bairro		Cidade	UF	CEP

II - Características da Cédula de Crédito Bancário nesta data - Dados da Operação

1 - Valor do Limite ou Financiamento	2 - Prazo da Operação	3 - Vencimento da 1ª Parcela
R\$ 300.000,00	85	
4 - Vencimento do Limite ou da Última Parcela	5 - Encargos:	
29/04/2025	<input checked="" type="checkbox"/> Prefixação <input type="checkbox"/> Pós-Fixação	
6 - Encargos Prefixados: Taxa de Juros	2,99 % a.m. /	42,41 % a.a.

Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Nº 4905743
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

7- Encargos Pós-Fixados

Parâmetro Reajuste	Perc. Parâmetro	Per. Flutuação	Taxa de Juros % a.m. / % a.a.
--------------------	-----------------	----------------	----------------------------------

8 - Periodicidade de Capitalização

Diária

9 - Qtd. de Parcela(s)	10 - Valor da(s) Parcela(s)	11 - Periodicidade do Pagamento da(s) Parcela(s)
------------------------	-----------------------------	--

12 - Local de Emissão GOIÂNIA	13 - Data de Emissão 03/02/2025
----------------------------------	------------------------------------

III - Identificação da(s) Garantia(s) Real(is) Constituída(s) e Substituída(s) neste Aditamento

1 - Descrição

IV - Identificação da(s) nova(s) garantia(s) real constituída a favor do Credor

1 - Descrição

Cessao Fiduciaria de Aplicacao VGBL em Nome: Maiara Carla Henrique Pereira CPF: 024.420.801-84
Proposta: 55 4986639 Matricula: 67482686 Valor Bloqueado: R\$ 303.920,58 Valor total: R\$ 415.581,80
Data da Venda: 17/09/2024 Data de vencimento: 01/2048

2 - Valor(es) da(s) Garantia(s)

Valor 300.000,00	Trezentos Mil Reais
------------------	---------------------

3 - Percentual da garantia em relação à dívida

100

4 - Número da(s) Proposta(s)

55 4986639

V - Dados deste Aditamento

1 - Praça de Pagamento GOIÂNIA	2 - Local e Data de Emissão GOIÂNIA 03/02/2025	3 - Data de Emissão 03/02/2025	4- Nº de Vias 2
-----------------------------------	---	-----------------------------------	--------------------

Considerando que:

(a) no local e data indicados nos itens II-12 e II-13 do Quadro acima, respectivamente, o(a) **Emitente** identificada no item I-2 do Quadro acima ("Emitente") emitiu em favor do **Credor** identificado no item I-1 do Quadro acima ("Credor") a Cédula de Crédito Bancário - ("Cédula"), avalizada pelos **Avalistas** indicados no item I-3 do Quadro acima ("Avalistas"), de acordo com as características dispostas no item II do Quadro acima e mediante todas as condições nela previstas;

(b) em garantia ao pagamento das obrigações assumidas na Cédula ora Aditada, o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** constituiu, em favor do **Credor**, a(s) garantia(s) descritas no item III-1 do Quadro acima;

(c) o(a) **Emitente** solicitou ao **Credor** e este aceitou, com a anuência do(s) **Avalista(s)** e do(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** acima qualificado(s), aditar a Cédula para que seja(m) outorgada(s) como nova(s) garantia(s) o(s) bem(ns) identificado(s) no item IV-1 do Quadro, ou se for o caso, substituído(s) o(s) bem(ns) inicialmente outorgado(s)em garantia, identificado(s) no item III-1 do Quadro, pelo(s) bem(ns) identificado(s) no item IV-1, do Quadro acima.

Assim, as partes, regularmente representadas nos termos de seus atos constitutivos, celebram este Instrumento Particular de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário descrita no item II do Quadro acima, nos seguintes termos e condições:

Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Nº 4905743
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

1 - Do Objeto

1.1 - O presente aditivo tem por objeto a substituição do(s) bem(ns) identificado(s) no item III-1 do Quadro, que foi(ram) outorgado(s) em garantia a favor do **Credor** quando da emissão da Cédula ora aditada, pelo(s) bem(ns) identificado(s) no item IV-1, do Quadro acima, ou, ainda, a constituição de nova(s) garantia(s) descrita(s) e caracterizada(s) também no item IV-1 do Quadro.

2 - Da Constituição da Garantia

2.1 - Em garantia das obrigações principais e acessórias decorrentes da operação especificada no Item II do Quadro, e sem prejuízos de outras garantias constituídas ou a serem constituídas, o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, transfere(m) ao **Credor**, em Cessão Fiduciária, os direitos creditórios sobre Planos de Previdência Complementar de que é/são ou venha(m) a ser titular(es), descritos e caracterizados no item IV-1 do Quadro.

2.2 - O(a) Emitente ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos direitos creditórios ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar a arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores, declarando ainda, sob as penas da lei, que os direitos creditórios ora cedidos fiduciariamente tem valor não inferior àquele mencionado no item IV-2 do Quadro.

2.3 - O(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** obriga(m)-se a manter os direitos creditórios ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual indicado no item IV-3 do Quadro, incidente sobre:

- a) o saldo atualizado, quando a operação identificada no item II do Quadro for Capital de Giro, Crédito Pessoal ou CDC - Crédito Direto ao Fornecedor;
- b) o valor do limite utilizado, se as Contas Limite e Vinculada forem as mesmas, e quando a operação identificada no item II do Quadro for Conta Garantida;
- c) o valor do limite concedido indicado no item II-1 do Quadro, se as Contas Limite e Vinculada forem diferentes e quando a operação identificada no item II for Conta Garantida.

2.4 - Se verificado durante a vigência da operação de crédito, que o montante de garantia outorgada encontra-se em percentual inferior ao estabelecido no item IV-3 do Quadro, o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** compromete(m)-se a reforçar a garantia ora constituída, imediatamente após a notificação do **Credor** para este fim, sob pena de vencimento antecipado da operação de crédito mencionada no item II do Quadro.

2.5 - Em decorrência da Cessão Fiduciária ora realizada, o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, em caráter irrevogável e irretratável, obriga(m)-se a manter seu domicilio bancário no **Credor**, para que, os direitos creditórios ora cedidos fiduciariamente sejam creditados, única e exclusivamente, na conta mencionada no item I-2 do Quadro, mantida junto ao **Credor**, obrigando-se o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, ainda, em caráter irrevogável e irretratável, a manter(em) esta condição até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da Cédula aditada.

2.6 - Pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sobre Planos de Previdência Complementar, nas modalidades VGBL, ora realizada, o(a) Emitente ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), como titular(es) do(s) direitos em questão, autoriza(m) o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo(a) Emitente da Cédula ora Aditada, a promover, sem a necessidade de qualquer concordância do titular, isoladamente junto à Administradora dos Planos de Previdência Complementar cujos direitos foram dados em cessão fiduciária, o resgate, total ou parcial, dos valores relativos aos Planos de Previdência

Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito N° 4905743
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia

VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Complementar, identificado(s) no item IV-2 do Quadro, podendo, para tanto, receber valores destes decorrentes, transigir, dar recibos e quitação, de modo a se ressarcir, ainda que parcialmente, dos valores advindos do não cumprimento do disposto nesta cláusula. Esta autorização vigorará até o final da liberação desta garantia, quando cumpridas todas as obrigações do(a) **Emitente** na Cédula ora aditada, dispensando a assinatura de Termo de Pedido de Resgate ou qualquer outro documento.

2.7 - Caso os recursos existentes no Plano de Previdência Complementar não sejam suficientes para liquidação de todas as obrigações decorrentes da operação identificada no item II do Quadro, o(a) **Emitente** ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo remanescente.

2.8 - Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a operação identificada no item II do Quadro, tornando exigível a garantia ora constituída nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei e na Cédula identificada no mesmo item II do Quadro:

a) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos creditórios ora cedidos fiduciariamente;

b) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os direitos creditórios ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do **Credor**;

c) se o(a) **Emitente** e/ou o(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)** não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item, na hipótese de redução do montante da mesma a nível inferior ao percentual fixado no item IV.3 do Quadro, sendo que os direitos creditórios oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo **Credor**, a seu exclusivo critério.

2.9 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constituição ou à eficácia das garantias oferecidas pelo(a) **Emitente** e/ou pelo(s) **Terceiro(s) Garantidor(es)**, correndo por conta deste(s) todas as despesas decorrentes e, ainda, obriga(m)-se a(s) parte(s) a assinar(em) todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

3 - Substituição e Liberação da Garantia

3.1 - Na hipótese do(a) **Emitente** solicitar a substituição da garantia identificada no item III-1 do Quadro, o **Credor**, por mera liberalidade e de acordo com a solicitação do(a) **Emitente**, concorda, neste ato, em liberar a(s) garantia(s) descrita(s) no item III-1 do Quadro acima.

4 - Das Condições Gerais

4.1 - Este Aditivo passa a ter efeito a partir da data de sua assinatura e obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo o mesmo irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito.

4.2 - As garantias inicialmente constituídas na Cédula e/ou vinculadas à ela, inclusive as constituídas nos eventuais aditamentos anteriores ao presente, não expressamente liberadas pelo **Credor**, permanecerão em pleno vigor até a final e integral liquidação de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Emitente** e pelos **Avalistas** na Cédula e em seus Aditivos.

4.3 - Os **Avalistas** da Cédula comparecem neste Aditivo declarando-se cientes e de pleno acordo com todos os seus termos e condições, responsabilizando-se incondicionalmente com o(a) **Emitente** pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na Cédula e neste Aditivo.

4.4 - As avenças objeto deste Aditivo não importam novação das obrigações estabelecidas na Cédula e em eventuais aditamentos celebrados antes do presente.

Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Nº 4905743
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia

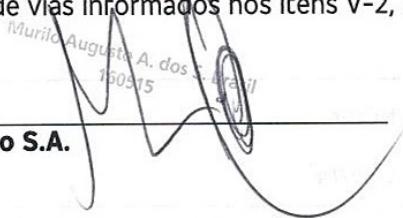
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

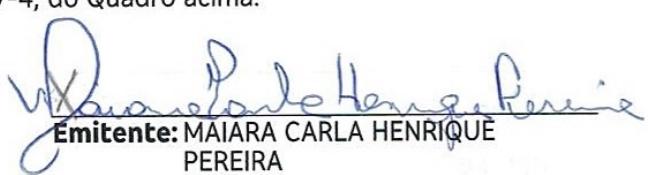
4.5 - O(a) **Emitente** ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula e ratificada nos eventuais aditamentos anteriores ao presente, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento.

4.6 - As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e nos eventuais aditamentos anteriores ao presente, inclusive as garantias nela ou nestes constituídas, em tudo quanto não foi expressamente alterado pelo presente Aditivo.

Declaramos para os devidos fins que o presente aditamento à Cédula de Crédito Bancário foi lido, entendido, e aceito em todos os seus termos, passando a fazer parte integrante e indissociável da Cédula ora aditada.

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as condições deste aditamento, firmam o presente no local, data e número de vias informados nos itens V-2, V-3 e V-4, do Quadro acima.


Banco Bradesco S.A.


Emitente: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA

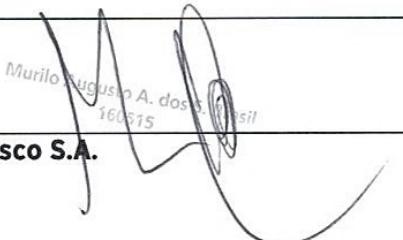
Assinaturas

Qual a forma de assinatura?

- Assinatura Física Assinatura Digital com ICP Brasil

Local:

Data:


Banco Bradesco S.A.


Emitente: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA

Avalista(s)

Conjuge(s) Autorizante(s)

Nome:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

CPF/MF:



Instrumento Particular de Aditamento a Cédula de Crédito Nº 4905743
Bancário de Constituição e/ou Substituição de Garantia
VIA NÃO NEGOCIÁVEL

Terceiro(s) Garantidor(es)

Cônjugue(s) Autorizante(s)

Nome:

Nome:

CPF/CNPJ/MF:

CPF/MF:

Testemunhas

Nome

Nome

CPF/MF

CPF/MF

Fone Fácil Bradesco
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022
Demais Localidades: 0800 570 0022
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada,
contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.